



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO 01/2018

#### “Bolsa de Estudo”

#### Concessão de ajuda financeira a estudantes – Lei Municipal nº 875/2011

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Conselho Municipal de Educação vêm tornar público que serão abertas inscrições para o processo seletivo de **RENOVAÇÃO** e **MANUTENÇÃO** de “Bolsas de Estudos”<sup>1</sup> para cursos de nível superior e técnico conforme Lei Municipal nº 875 de 25 de fevereiro de 2017.

O presente Edital direciona-se exclusivamente a processo seletivo de **RENOVAÇÃO e MANUTENÇÃO** das “Bolsas de Estudos” concedidas no ano de 2017.

#### 1. Critérios para se candidatar à “Bolsa de Estudo”

- a) Ter sido contemplado em 2017 com “Bolsa de Estudo”, por meio do edital de publicação 01/2017;
- b) Estar regularmente matriculado em curso superior ou curso técnico;
- c) Ter obtido frequência e rendimento, o mínimo necessário exigido pela instituição de ensino para aprovação;
- d) O candidato que já possui curso técnico e superior não poderá se candidatar a “Bolsa de Estudo”;

#### 2. Condições para concessão da “Bolsa de Estudo”

- a) A “Bolsa de Estudo” será concedida aos estudantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 875 de 25 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a revisão das normas para concessão de ajuda financeira a estudantes e pelo Decreto Municipal nº 1.480 (anexo) que dispõe sobre regulamentação de concessão de ajuda financeira a estudantes e institui os parâmetros para realização de estudo social para concessão de ajuda financeira a estudantes.
- b) No ato de concessão da “Bolsa de Estudos”, o estudante (se maior de 18 anos) ou seu responsável legal, deverá assinar Termo de Compromisso e Consentimento que conterá as informações e demais responsabilidades do bolsista para manutenção de sua “bolsa de estudos” durante o ano de 2018.

<sup>1</sup> O termo “Bolsa de Estudo” aqui utilizado se refere à concessão de ajuda financeira de que trata a Lei Municipal nº 875/2011

- c) No caso de descumprimento do compromisso assumido com a Prefeitura, o bolsista poderá sofrer sanções como a devolução integral do recurso recebido, proibição da concessão de benefícios do poder público à família do bolsista e ainda responder judicialmente por esse descumprimento.

### **3. Inscrições**

- a) As inscrições deverão ser efetuadas no período de 11/12/2017 a 29/12/2017, por meio do protocolo físico de Requerimento devidamente preenchido e assinado, juntamente com os demais formulários, documentos e declarações constantes no Decreto Municipal nº 1.480 de 04 de dezembro de 2017. Os formulários, documentos e declarações, encontram-se na forma dos ANEXOS de I a VII aprovados pelo decreto supracitado.
- b) O Requerimento e demais documentos previstos na letra a), do item 3 deste edital, assim como toda legislação pertinente ao programa “Bolsa de Estudo”, encontram-se, disponíveis no endereço eletrônico: [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br). A cópia deste edital também estará disponível em meio impresso – para consulta – na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- c) O requerimento e toda a documentação exigida deverá ser protocolada por meio físico das 8h às 11h e das 13h às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 11/12/2017 a 29/12/2017;
- d) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital;
- e) A impressão, organização, preenchimento e entrega de toda documentação exigida é de inteira responsabilidade do candidato à “Bolsa de Estudo”.
- f) Não deverão ser entregues documentos originais, pois a documentação entregue não será devolvida.

### **4. Da Divulgação dos candidatos selecionados**

- a) A divulgação dos candidatos selecionados será disponibilizada no site da prefeitura [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br), no dia 15 de janeiro de 2018.
- b) Anteriormente à data prevista na letra a) do item 4 deste Edital, a listagem dos candidatos selecionados será levada para apreciação do Conselho Municipal de Educação de Rio Doce.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5. Convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Consentimento

- a) Para efetivação da concessão da “bolsa de estudos” os candidatos selecionados deverão assinar o “Termo de Compromisso e Consentimento” de que trata o item 2 deste Edital entre os dias 22/01/2018 a 26/01/2018 das 9h às 11h e das 13h às 15h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Doce, pelo estudante (se maior de 18 anos) ou por seu representante legal;
- b) No momento da assinatura do “Termo de Compromisso e Consentimento”, o bolsista e seu responsável legal (se for o caso) deverão estar munidos de RG e CPF.

### 6. Recursos

- a) A interposição de recurso contra o resultado deste processo seletivo poderá ser realizada do dia 16/01/2018 até o dia 18/01/2018, das 9h às 11h e das 13h às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Doce, MG.
  - b) O interessado deverá protocolar requerimento de recurso (constante em anexo ao Decreto 1.480 de 04/12/17) direcionado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a devida documentação para apreciação.
7. Os casos omissos serão analisados em conjunto pelas Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Doce.

**NOTA:** Após concluído processo seletivo previsto neste edital, e mediante disponibilidade orçamentária, novo Edital será publicado, com a finalidade de concessão de NOVOS auxílios financeiros.

Rio Doce, 06 de dezembro de 2017

**Marina Pereira Soares**  
Secretária Mun. Educação

**Lúcia Maria G. P. Martins**  
Sec. Mun. de Ass. Social e Habitação



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Nº 1480 de 04 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre regulamentação de concessão de ajuda financeira a estudantes.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 875 de 25 de Fevereiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de concessão de auxílio financeiro a estudantes da educação básica, nas modalidades de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional e tecnológica e, ainda, educação superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação.

Art. 2º O auxílio financeiro, que trata este Decreto, será destinado ao atendimento de alunos, nos níveis de educação indicados no art. 1º, e terá por finalidade a manutenção, em caráter complementar e parcial, das seguintes despesas:

- I – moradia;
- II – transporte;
- III – alimentação;
- IV – rematrícula e/ou mensalidade em curso regular perante o Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Para cumprimento do disposto neste Decreto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos alunos que cumulativamente cumpram os seguintes requisitos:

- I – Sejam enquadrados nas modalidades de ensino indicadas no art. 1º desta deste regulamento;
- II – Tenham por finalidade a cobertura de gastos com as despesas elencadas nos incisos I a IV do *caput* do art. 2º;
- III – Obtenham estudo social expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social atestando a condição de carência devidamente justificada e fundamentada;

IV – Apresente documento expedido pela instituição de ensino atestando a frequência regular e média de rendimento igual ou superior ao mínimo exigido pelo respectivo estabelecimento do ensino.

V – Apresente Termo de Compromisso, conforme Anexo I, devidamente assinado.

§1º A disponibilidade orçamentária e financeira observará os valores correntes destinados no orçamento do Município para o exercício financeiro em que se realizar a despesa, acrescidos dos créditos adicionais eventualmente abertos, respeitado o limite financeiro estabelecido através de cronograma de desembolso a ser fixado anualmente pelo Executivo Municipal para a finalidade específica de atendimento ao disposto neste regulamento.

§2º O estudo social, que se refere o inciso III do *caput* deste artigo, deverá observar parâmetros estabelecidos pelo órgão municipal de assistência social, constante no anexo II deste decreto.

§3º A frequência e o rendimento do aluno serão aferidos semestralmente ou anualmente, observado o calendário oficial da respectiva instituição de ensino.

§4º Na concessão do auxílio financeiro, terá prioridade de atendimento aquele aluno que não tenha concluído o respectivo nível de ensino no qual será concedido o benefício.

Art. 4º O auxílio financeiro, de que trata este Decreto, em qualquer caso, estará limitado ao montante máximo de um salário mínimo vigente por unidade familiar.

§1º O auxílio financeiro, observado o limite constante do *caput* deste artigo, seguirá escala gradativa de concessão, sendo esta, aplicada sobre o valor da mensalidade do curso, bem como sobre o salário mínimo vigente. O menor resultado destas aplicações, será o valor a ser recebido por cada estudante:

- I- 100% para renda per capta de até R\$ 300,00
- II- 70% para renda per capta entre R\$ 300,01 e R\$ 600,00
- III- 50% para renda per capta entre R\$ 600,01 e R\$ 900,00
- IV- 30% para renda per capta entre R\$ 900,01 e R\$ 1200,00

§ 2º O auxílio financeiro constante no parágrafo 1º e *caput* do presente artigo não beneficiará candidato que apresentar renda per capta superior à R\$ 1.200,01.

§ 3º Para fins de aplicação deste Decreto serão utilizados os parâmetros de unidade familiar estabelecidos para a concessão de benefícios assistenciais.

Silvino Joaquim Aparecido da Luz  
Prefeito Municipal  
Município de Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Fica determinado que todos os auxílios atualmente concedidos pelo Município em favor de alunos, inclusive aqueles a título de bolsas de estudos, deverão ser revistos conforme os critérios e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Para o exercício financeiro de 2018 fica estabelecido um teto máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal para a concessão dos auxílios previstos neste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução o do disposto neste Decreto serão realizadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.12.363.0235.2101.3.3.90.18.00; 02.09.01.12.363.0235.2102.3.3.90.18.00;  
02.09.01.12.364.0235.2103.3.3.90.18.00; 02.09.01.12.364.0235.2104.3.3.90.18.00

Art. 7º Fica revogado o decreto N° 1405 de 06 de março de 2017.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 04 de dezembro de 2017.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz  
Prefeito Municipal

---

Silvério Joaquim Aparecido da Luz  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### PARÂMETROS PARA ESTUDO SOCIAL

#### Concessão de ajuda financeira a estudantes – Lei Municipal nº 875/2011

##### 1. Apresentação

1.1 Os parâmetros ora apresentados tem por finalidade definir algumas categorias da vida social, além de orientar a realização de estudo social/avaliação social para identificar o perfil dos candidatos à concessão de ajuda financeira a estudantes de Rio Doce estando em consonância com a Lei Municipal nº 875 de 25 de fevereiro de 2011.

##### 2. Concepção de família

2.1 Considera-se como família a unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, todas moradoras do mesmo domicílio, podendo contemplar pessoas que estabeleçam relações de obrigações mútuas, relações de afeto e solidariedade, independente dos laços sanguíneos.

- a) Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência;
- b) Domicílio: local de residência da família;
- c) Obrigações mútuas: relações de direitos e deveres entre pessoas que podem ter origem em laços consanguíneos; casamento, adoção e compartilhamento de cuidados.

##### 3. Coleta de informações

3.1 As informações necessárias para realização da avaliação social serão prestadas diretamente pelo próprio estudante (se maior de idade ou emancipado) ou por um de seus responsáveis legal, por meio do “Requerimento e Formulário de Composição Familiar e Rendimentos” constante no ANEXO III, e também pela entrega dos documentos e declarações exigidas.

3.2 Os documentos e declarações necessários para realização de estudo social estão contidos nos ANEXOS IV e V, deste documento, respectivamente.

3.3 As informações declaradas deverão ser comprovadas por meio da entrega de fotocópias legíveis dos documentos obrigatórios descritos no ANEXO IV, e na ausência de algum documento, por meio das declarações constantes no ANEXO V.

3.4 A título complementar, as informações declaradas poderão, também, ser comprovados por meio dos seguintes procedimentos:

Joaquim Aparecido da Luz  
Prefeito Municipal  
Município de Rio Doce



- a) Consultas a informações públicas e banco de dados oficiais do governo federal, estadual ou municipal;
- b) Entrevista presencial ou por telefone com o estudante e/ou demais pessoas da família;
- c) Solicitação de documentação adicional;
- d) Visitas domiciliares.

3.5 Os procedimentos complementares serão adotados quando houver imprecisões entre as informações prestadas pelo estudante/responsável legal nos formulários, declarações e na documentação apresentada, e quando houver incompatibilidade de receitas e despesas.

3.6 Em caso de necessidade de documentação complementar, o estudante/responsável legal serão comunicados por meio de telefone e e-mail de contato disponibilizados pelo mesmo em seu Requerimento.

#### 4. Cálculo de Renda *per capita* familiar

4.1 Para cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, serão computados todos os rendimentos brutos tributáveis e não tributáveis, auferidos pelas pessoas da família, a título regular e eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.2 Serão excluídos do cálculo os valores auferidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas provenientes das atividades de trabalho;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores ao que está sendo avaliado;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Adicional de férias e 13º salário;

4.3 Rendimentos provenientes de programas de transferência de renda como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, deverão ser declarados para análise da renda *per capita*.

4.4 Nos casos em que a renda auferida por uma ou mais pessoas da família for variável, serão considerados os rendimentos referentes aos últimos 12 (doze) meses para cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*.

4.5 Despesas com medicamentos de uso contínuo, alimentações especiais prescritas por médico e nutricionista e/ou uso de fraldas geriátricas, desde que não sejam disponibilizados pelo SUS no município serão considerados como abatimento na renda *per capita*, desde que haja apresentação de documentação comprobatória.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5. Bens Patrimoniais

5.1 No quesito Bens Patrimoniais, serão considerados todos os imóveis de propriedade das pessoas da família.

5.2 O bem imóvel, quando for o local de residência da família, não será considerado.

5.3 Os imóveis que foram vendidos, mas cuja transferência oficial não foi concluída, devem ter essa situação comprovada mediante documento oficial de venda ou contrato de compra e venda devidamente assinados pelo comprador e pelo vendedor.

### 6. Situação Ocupacional/Profissão

6.1 Será analisada a situação ocupacional de cada membro da família.

6.2 Define-se como principal mantenedor da família, dentre os principais responsáveis pelo estudante, a pessoa que possuir maior rendimento.

6.3 Nas situações em que o principal mantenedor possui mais de uma fonte pagadora considera-se o *status* ocupacional referente ao cargo/ocupação que provê maior rendimento.

6.4 Deverá ser declarado todos as fontes de rendimentos de **TODOS** integrantes da família.

### 7. Tipo de Residência

7.1 Refere-se ao tipo de residência que a família possui, se:

- I – Própria;
- II – Alugada; ou
- III - Cedida.

### 8. Residência do Estudante

8.1 Leva-se em consideração se o estudante reside junto à família no município de Rio Doce, ou na cidade a qual realiza seus estudos.

8.2 Mesmo o estudante residindo em outra cidade para a realização de seus estudos, o mesmo entrará na Composição Familiar e no Cálculo da Renda Per Capita familiar.

### 9. Procedência Escolar do Estudante

Silvério Joaquim Aparecido da Luz  
Prefeito Municipal  
Eleição Municipal de Rio Doce - 2013

9.1 Considera-se se o estudante cursou ensino médio em rede pública de ensino, ou instituição de ensino particular como bolsista, ou se cursa ensino médio em rede pública ou privada (com ou sem bolsa de estudos).

## 10. Conclusão e Validade da Avaliação Social

10.1 As avaliações socioeconômicas são realizadas de acordo com a ordem de entrada da documentação

10.2 A avaliação social terá validade de 1 (hum) ano.

## 11. Indeferimento

11.1 A avaliação poderá ser indeferida nas seguintes situações:

I - Imprecisões entre as informações prestadas pelo estudante no questionário e a documentação apresentada e não esclarecida após a realização de entrevista;

II - Incompatibilidade de receitas e despesas não esclarecidas após a realização de entrevista;

III - Apresentação incompleta da documentação descrita nos ANEXOS III, IV, V deste documento.

IV - Apresentação de documentação falsa e/ou adulterada.

## 12. Recurso

12.1 O estudante pode apresentar recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, desde que obedecidos os prazos constantes no Edital de concessão de bolsas de estudos do ano em questão.

12.2 O recurso deve ser apresentado em formulário próprio, conforme disponibilizado no ANEXO VI, de acordo com local e prazos definidos pelo Edital de concessão de bolsas de estudos do ano em questão.

## 13. Alteração da Condição Socioeconômica do Estudante

13.1 O estudante pode solicitar, a qualquer momento, uma nova avaliação socioeconômica em virtude de alteração na condição socioeconômica.

13.2 A solicitação deve ser requerida em formulário próprio, conforme ANEXO VII, e deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Doce, aos cuidados da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação para encaminhamento à nova avaliação social.



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**PARÂMETROS PARA ESTUDO SOCIAL**

Concessão de ajuda financeira a estudantes – Lei Municipal nº 875/2011

**REQUERIMENTO**

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Valor da Mensalidade em 2018 (R\$):	
Período do Curso a ser frequentado em 2018:	
Responsável Legal:	
CPF:	RG:

Eu, acima identificado, venho por meio deste documento, requerer renovação e manutenção de ajuda financeira conforme Lei Municipal nº 875/2011.

Estou ciente e de acordo com as normas do programa e me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas e documentos entregues à Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Arquivo Municipal Aparecido da Luz  
Prefeitura Municipal  
Município de Rio Doce - MG

**FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDIMENTOS**

Nº	Nome Completo	Idade	Profissão	Renda Mensal Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
<b>Renda Familiar Bruta Total:</b>				<b>R\$</b>
<b>Renda Familiar Bruta Per Capita</b> (Preenchimento a cargo do técnico responsável pelo Estudo Social)				<b>R\$</b>

**ATENÇÃO:** No campo “Renda Mensal Total”, caso a pessoa possua mais de uma fonte de renda, deverão ser informados a soma de TODOS os rendimentos do integrante do grupo da família, e não apenas o de uma fonte.

O campo “Renda Familiar Per capita” será preenchido pelo profissional responsável pelo estudo social.

- Se maior de 18 anos, possuir renda de fonte informal, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS** conforme Anexo V.
- Se maior de 18 anos, e não possuir renda, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS** disponível no Anexo V.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz  
Prefeito Municipal  
Município de Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

#### PARÂMETROS PARA ESTUDO SOCIAL

Concessão de ajuda financeira a estudantes – Lei Municipal nº 875/2011

#### DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A documentação abaixo deverá ser apresentada por meio de fotocópias (Xerox) legíveis.

Caso o candidato ou algum integrante de sua família não possua algum dos documentos abaixo listados, deverá ser apresentada declaração afirmando não possuir tal documento.

Os modelos de declaração contidos no ANEXO V poderão ser impressas ou feitas a próprio punho.

Não entregue documento original, pois os documentos entregues não serão devolvidos.

#### 1. Documentos de identificação dos integrantes do grupo familiar

- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH); (De TODOS integrantes do grupo familiar);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS. (De TODOS integrantes maiores de 18 anos)
- CPF (De TODOS integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos);
- Certidão de Nascimento (para menores de 16 anos que não possuem RG).
- Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal para Programas Social. (Para famílias inscritas no CadÚnico)
- Requerimento e formulário de composição familiar devidamente preenchido, (ANEXO III)

#### 2. Moradia

- Comprovante de Residência, (conta de luz ou telefone recente, últimos 3 meses);
- Caso resida em localidade que não possui comprovante de endereço, deverá apresentar declaração de ausência de comprovante de residência conforme modelo disponível no ANEXO V.

#### 3. Trabalho e Renda

##### 3.1 No caso de Assalariados:

Silvério Joaquim Aparecido da Luz  
Prefeito Municipal  
Prestura Municipal de Rio Doce

- CTPS, cópia das páginas que contenham as informações sobre o cargo e remuneração; (De TODOS integrantes maiores de 18 anos)
- 2 (dois) últimos contracheques, de todas as ocupações;
- Em caso de outras fontes de renda, Declaração de rendimentos conforme modelo constante no ANEXO V.
- Em caso de maior de 18 anos e não realizar trabalho remunerado, apresentar declaração de ausência de rendimento, conforme ANEXO V.

**3.2 No caso de Aposentados e Pensionistas:**

- Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato previdência, comprovante INSS ou demonstrativo de crédito de benefício, DCB) últimos 3 (três) meses;

**3.3 No caso de Autônomos e de Profissionais Liberais:**

- Declaração de rendimentos dos últimos três meses (ANEXO V);
- Guia de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Última declaração de Imposto de Renda ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE);
- CTPS, cópia das páginas que contenham as informações sobre o cargo e remuneração; (De TODOS integrantes maiores de 18 anos)

**3.4 No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:**

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Contrato Social da empresa;
- Balanço Patrimonial;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- CTPS, cópia das páginas que contenham as informações sobre o cargo e remuneração; (De TODOS integrantes maiores de 18 anos)

**3.5 No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

Silvério Joaquim Anacleto da Luz  
Prefeito Municipal  
Cidade Municipal de Rio Doce

- Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**3.6 No caso de recebimento de Pensão Alimentícia:**

- Cópia da decisão judicial;
- Em caso de Pensão sem decisão judicial, apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo – Anexo V.

**3.7 No caso de estagiário:**

- Contrato de estágio ou termo de compromisso.
- Contracheques últimos (2) dois meses.

**3.8 No caso de recebimento Ajuda Financeira (parentes, amigos):**

- Declaração de renda agregada, identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o anexo V;

**3.9 No caso de não trabalhar (TODOS maiores de 18 anos):**

- Declaração de ausência de rendimentos, anexo V.
- CTPS (Carteira de trabalho e previdência social) – cópia da página de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;

**4. Escolar/Acadêmico**

- Atestado de matrícula; (inclusive para solicitação de renovação e manutenção do auxílio financeiro).
- Comprovante do valor da mensalidade do curso, referente ao período/semestre a ser cursado;
- Documento da instituição de ensino que comprove que o aluno foi aprovado no semestre/período/ano letivo cursado no ano de 2017 (apenas para solicitações de renovação e manutenção do auxílio financeiro).

Silvério Joaquim Aparecido da Luz  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Rio Doce





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V PARÂMETROS PARA ESTUDO SOCIAL

Concessão de ajuda financeira a estudantes – Lei Municipal nº 875/2011

### DECLARAÇÕES

As declarações abaixo apresentadas deverão ser usadas quando algum dos integrantes do grupo familiar não possuir algum dos documentos solicitados.

Poderão ser entregues de forma impressa, ou entregues a próprio punho.

**ATENÇÃO:** Caso o candidato ou membro de sua família, esteja inserido em alguma situação não contemplada pelos modelos de declaração abaixo declaradas, o mesmo, poderá produzir declaração a próprio punho que aborde determinada situação.

---

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ responsabilizo-me, sob  
as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação  
apresentada à Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Responsabilizo-me também em comunicar-lhe qualquer alteração em meu contexto  
socioeconômico. Estou ciente dos instrumentais técnicos utilizados para realização da  
avaliação social e econômica (solicitação de documentos, complementares, entrevista  
individual, contato telefônico, visita domiciliar, entre outros) para averiguação das  
informações prestadas e documentadas por mim.

Por esse instrumento, declaro conhecer e aceitar as normas previstas na Lei Municipal nº  
875/2011 e demais regulamentações municipais que regulamentam a assistência estudantil.

Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_,  
declaro não possuir comprovante de endereço.

Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Assinatura das testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Silvério Joaquim Amareido da Luz  
Presidente Municipal  
Município de Rio Doce - MG



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas nos últimos 6 (seis) meses.

Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Assinatura das testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Heitor Joaquim Amarello da Luz  
Presidente Municipal  
Município de Rio Doce - MG



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço atividade de trabalho autônoma como \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que nos últimos três meses, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Assinatura das testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Silvino Joaquim Amarello da Luz  
Prefeito Municipal  
Fiel à República e ao Rio Doce



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo  
rendimentos de aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado  
na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Assinatura das testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Silvério Joaquim Amarelo da Luz  
Prefeito Municipal  
Rio Doce, Minas Gerais



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO DE PENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que recebo valor  
médio de pensão de R\$ \_\_\_\_\_.

Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Assinatura das testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Silvino Joaquim Aparecido da Luz  
Prefeito Municipal  
Prestadora Municipal de Rio Doce - 3



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**  
**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_

Venho por meio deste, solicitar revisão em minha avaliação social pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Silvério Joaquim Américo da Luz  
Prefeito Municipal  
Assinatura Municipal de Rio Doce



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**

**INFORMAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO FAMILIAR E  
SOLICITAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_

Venho por meio deste, solicitar nova avaliação social, uma vez que a situação social e econômica de minha família se alterou devido aos seguintes fatos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Silvério Joaquim Aparecido da Luz  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE